



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Preço N.º 12

Pág. 42 frente e verso

Em. 09/06/97

[Assinatura]
PUBLICADO

LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 09 DE JUNHO DE 1997.

EMENTA: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.110,48 (cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos), para o Programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de meios vigentes, visando atender despesas com Convênios entre a Prefeitura Municipal de Mendes e a Secretaria de Estado de Educação - PROMURJ E SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor R\$
08421882.029	2005.3120.00	00	50.460,48 (PROMURJ)
08421882.030	2005.3120.00	00	3.650,00 (S.EDUCAÇÃO)

TOTAL

54.110,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSPORTO

LIVRO Região N.º 12

Pág. 42 fonte verba

Em. 09/06/97

Waldir Ferreira Mexias
P. M. MENDES

Artigo 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Convênio Firmado entre o Estado e o Município de Mendes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, em 09 de JUNHO de 1997.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal